



FHAP
Fundação
Hospitalar
Dr. Afonso Pavie
Itamarandiba-MG

Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 – Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1284 / 1133
E-mail: direcao@fhap.mg.gov.br

DECISÃO

Pregão Eletrônico nº 009/2025/ Processo Licitatório nº 012/2025

Licitante: COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ nº 02.537.890/0001-09.

A Empresa COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA apresentou pedido de desistência do item 264 – Benzilpenicilina potássica – pó para solução injetável 5.000.000 UI, alegando vício na manifestação de vontade, decorrente de lançamento equivocado do valor da proposta no momento da realização do pregão.

A empresa justifica a necessidade de desistência do item, haja vista a impossibilidade de atender a demanda conforme ata de registro de preços firmada, já que o item foi cotado de forma equivocada.

O parecer jurídico apresentado mostrou-se favorável ao deferimento do pleito.

O equívoco noticiado pela empresa contratada, efetivamente, demonstra a impossibilidade de fornecimento do item citado. Registre-se que as razões da empresa estão corroboradas pela documentação acostada, relativa à nota fiscal.

A fim de que não haja desabastecimento de tal insumo e com o objetivo de evitar prejuízos à prestação de serviços por parte da FHAP, mostra-se razoável o deferimento do pedido, conforme razões expostas no parecer jurídico anexo.

Isso posto, defiro o pedido desistência de fornecimento do item 264 – Benzilpenicilina potássica – pó para solução injetável 5.000.000 UI, constante na Ata de Registro de Preços nº 098/2025.

Convoque-se as demais empresas licitantes, na ordem de classificação, para informarem se tem interesse em assumir o fornecimento do item em referência.

Publique-se. Intima-se. Cumpra-se.

Itamarandiba, 29 de janeiro de 2026.

Mirian Ribeiro Da Cruz
Diretora Executiva
Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie
Mirian Ribeiro da Cruz
Diretora Executiva da FHAP



FHAP
Fundação
Hospitalar
Dr. Afonso Pavie
Itamarandiba-MG

Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, CEP 39.670-000, Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1284 / 1133
E-mail: itamarandibafhap@gmail.com

PARECER JURÍDICO

Pedido de desistência de fornecimento de item. Erro no lance ofertado no pregão. Proposta inexecutável. Discrepância entre preço de custo e valor adjudicado. Deferimento do pedido.

Solicitante: Setor de Licitações
Processo Licitatório nº:012/2025
Pregão Eletrônico nº: 009/2025
Ata de registro de preços nº: 098/2025

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie.

Trata-se de parecer jurídico solicitado pelo Setor de Licitações, acerca do ofício encaminhado pela empresa Cofarminas (CNPJ nº 02.537.890/0001-09), a qual requer a desistência do item 264 – 264 - Benzilpenicilina potássica – pó para solução injetável 5.000.000 UI, ao argumento de que cotou um produto que não atende às especificações do edital:

“A motivação do presente pedido de desistência é decorrente de uma falha do nosso setor de licitações que, durante a elaboração da cotação do medicamento acima descrito, equivocou-se e cotou uma apresentação que não atende ao descritivo solicitado no edital. O medicamento PENKARON (Blau Farmacêutica) que foi cotado erroneamente para esse pregão tem apenas 400.000UI (300.000 UI de benzilpenicilina procaína e 100.000 UI de benzilpenicilina potássica) vide bula em anexo. Assim sendo, o mesmo não atende a descrição editalícia. Tal falha passou despercebida e só notamos a falha relatada após a chegada da OF 0037 de 19/01/2026, com um pedido do medicamento em questão.



FHAP
Fundação
Hospitalar
Dr. Afonso Pavie
Itamarandiba-MG

Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, CEP 39.670-000, Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1284 / 1133
E-mail: itamarandibafhap@gmail.com

A empresa possui o medicamento Aricilina 5.000.000 UI, que tem o custo de R\$ 9,45 por ampola, "valor muito superior ao valor de R\$ 7,50 adjudicado na licitação, conforme NFe 289.294".

Denota-se, que a requerente equivocou-se ao considerar que o medicamento de menor preço atenderia às especificações do edital, do que faz prova as notas fiscais e a bula que acompanham a solicitação da empresa. Assinalou que, em razão disso, é absolutamente inexeqüível o cumprimento da ata, justificando-se, assim, o seu pedido de desclassificação.

De fato, a documentação acostada pela requerente constitui uma veemente indicação de que houve um erro material. Tendo participado em vários outros itens da concorrência, nada indica a presença de algum propósito escuso no procedimento da requerente. Cometeu um erro próprio da falibilidade humana.

É consabido que, após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por caso fortuito ou força maior (art. 137, V da Lei nº 8.666/93).

Embora o rigor da lei tenha sentido, não parece razoável dar ao seu texto uma interpretação inflexível, de modo a conduzir a situações injustas ou absurdas. De fato, na hipótese em questão, não tivesse havido o imediato pedido da própria licitante, é bem possível que a segunda colocada houvesse aviado recurso objetivando desclassificar a proposta vencedora por ser manifestamente inexeqüível. E, se isso tivesse acontecido, é quase certo que a proposta da requerente teria sido desclassificada.

Ademais, o indeferimento do pleito pode ocasionar um situação de desabastecimento do insumo em referência. Verificado que o valor adjudicado é inexeqüível, pois inferior ao preço de custo, a requerente não terá meios de fornecer o item, o que trará prejuízos à FHAP, quanto à prestação de serviços.

O vício apresentado pela empresa contratada impossibilita a continuidade da relação jurídico-contratual na forma originariamente pactuada, haja vista que torna impossível o cumprimento das obrigações contratuais.



FHAP
Fundação
Hospitalar
Dr. Afonso Pavie
Itamarandiba-MG

Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, CEP 39.670-000, Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1284 / 1133
E-mail: itamarandibafhap@gmail.com

A empresa traz elementos que comprovam a impossibilidade de atendimento à demanda, na forma em que foi anteriormente pactuada. Assim, o pedido de cancelamento é a melhor medida, de forma a mitigar os prejuízos que podem ser ocasionados à FHAP.

Ante o exposto, mostra-se viável o deferimento do pleito, eis que evidente o erro material, consistente de erro de cálculo na totalização do valor da proposta.

Por todo o exposto, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros que escapam à análise dessa assessoria jurídica, opina-se pelo deferimento do pedido de desistência formulado pela empresa Cofarminas, quanto ao item 264, devendo-se verificar, entre os demais colocados, a possibilidade de firmar ata de registro de preço para o fornecimento do insumo aludido.

Itamarandiba, 29 de janeiro de 2026.


Karla do Rosário Oliveira – OAB/MG 146.129
Assessora Jurídica - FHAP